



Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA SESSÃO

CONVITE 02/15

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2016, às 10h00min na sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Bananal, reuniu-se pela primeira vez a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 028, de 07 de dezembro de 2015, presidida pelo senhor Ricardo Luis Reis Nogueira, RG nº 17.039.003 SSP/SP, secretariado pela senhora Vilma Lima de Miranda Almeida, RG nº 17.630.479.4 SSP/SP e pelo membro Rafael Andrade Silva, portador do RG – 33.401.427-X SSP/SP, para proceder abertura, processamento e julgamento da Carta Convite nº 02/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de 6.000 (seis mil) litros de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, por um período de 12 meses, conforme a necessidade legislativa. Aberta a Sessão, consignou inicialmente o Presidente da Comissão que embora o item 3.1 da presente licitação ser destinada exclusivamente a participação de Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação detectou que não houve o mínimo de 03 (três) empresas do ramo enquadradas como ME ou EPP, sediadas no local ou regionalmente, capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, razão pela qual, conforme o disposto no art. 49 da citada Lei Complementar, buscando a competitividade do certame, oportunizou a participação de outras empresas do ramo não enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar.. Ato contínuo, constatou-se que das 04 empresas convidadas, quais sejam, Posto Serra da Bocaina LTDA (fls.46), Posto Barra Mansa LTDA (fls.47), Posto Flor do Tucum LTDA (fls.48) e Organização Tupi LTDA (fls.49), apenas a empresa Posto Barra Mansa LTDA manifestou interesse em participar do certame, restando caracterizado o manifesto desinteresse das demais empresas

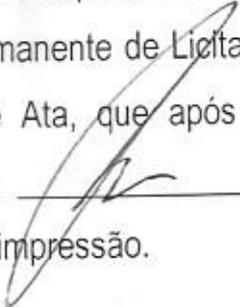


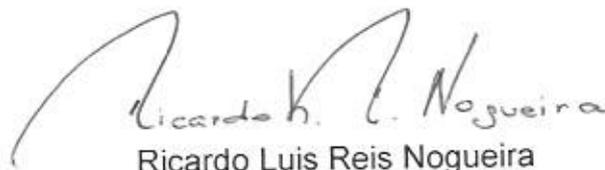
Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

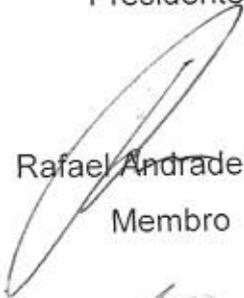
convidadas em participar do certame licitatório. Em continuidade, todos os membros da Comissão de Licitação e o sócio proprietário da empresa licitante presente rubricaram o envelope de nº 01 - Habilitação, devidamente lacrado, determinando o Presidente a abertura e análise do mesmo, onde foi constatado que a empresa Posto Barra Mansa LTDA atendeu as exigências do Edital, sendo declarada habilitada para a próxima fase, oportunidade em que foram rubricados os documentos habilitatórios pelo Presidente e demais membros da CPL, assim como pelo sócio proprietário da empresa licitante. Dando início a segunda fase, o Presidente da Comissão determinou aos demais presentes que rubricassem o Envelope nº 02 - Proposta Comercial da única empresa licitante habilitada, constatando que o mesmo encontrava-se lacrado. Procedida a abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial, foi constatado o seguinte valor para prestação do serviço objeto do certame licitatório: R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) por litro, totalizando a quantia de R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais). A CPL, após análise e conferência, decidiu, por unanimidade, declarar vencedora a proposta da licitante Posto Barra Mansa LTDA, no valor total de R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais), por atender às exigências do edital, sendo ao mesmo tempo exequível e compatível com o preço praticado no mercado. Ato contínuo, em atendimento ao que disposto no artigo 22, §7º da Lei Federal nº 8666/93, a Comissão justificou a questão da possibilidade de prosseguimento da licitação, decidindo por unanimidade pela não repetição do convite, em que pese a obtenção de apenas uma licitante com proposta válida. Nesse sentido enfatizou a CPL, que foi realizada ampla publicidade do ato convocatório, mediante publicação no site eletrônico e mural da câmara municipal, bem como no Diário Oficial e jornal de grande circulação, sendo realizado também a entrega e recepção das cartas convites em número superior ao mínimo legal exigido. Salientou ainda a comissão que, dentre as 04 (quatro) empresas formalmente convidadas, por manifesto desinteresse das demais empresas, apenas a empresa Posto Barra Mansa LTDA compareceu a sessão de



Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

abertura dos envelopes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação deram por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Eu,  Rafael Andrade Silva, membro da CPL, digitei e providenciei a impressão.


Ricardo Luis Reis Nogueira
Presidente


Rafael Andrade Silva
Membro


Vilma Lima Miranda de Almeida
Membro


Posto Barra Mansa LTDA
Licitante